



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N ° 1072, 30 de maio de 2006.

Altera o art. 1º da Lei 1043 de 24 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1043 de 24 de outubro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social poderá efetuar, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Bom Jardim, a contratação de:

- I. 02 (dois) Assistentes Sociais;
- II. 02 (dois) Psicólogos;
- III. 02 (dois) Auxiliares Administrativos II;
- IV. 01 (um) Coordenador do CRAS;
- V. 04 (quatro estagiários)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 30 DE MAIO DE 2006.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito

